



Enviado à Internet/DJE em: 29/11/2017
DJE nº.: 10149
Disponibilizado em: 30/11/2017
Publicado em: 1º/12/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 19/2017-CM

Declara em regime de exceção o Juizado Especial Cível do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande, no **período de 2-10-2017 a 30-11-2017**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando a edição da Portaria n. 030/2017-CGJ, de 25-9-2017, encaminhada pelo Ofício n. 1020/2017-DOF/CGJ, de 10-10-2017, subscrito pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, que originou os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 4/2017 (NU. 0133570-12.2017.811.0000), autuado em 24-10-2017;

Considerando o Ofício Ordinário n. 1110/2017-CSC-CGJ, de 9-11-2017, subscrito pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, que solicita a prorrogação do regime de exceção no Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande, para 30-11-2017;

Considerando a decisão proferida em 21-11-2017, nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção em epígrafe;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional, com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,



Enviado à Internet/DJE em: 29/11/2017
DJE nº.: 10149
Disponibilizado em: 30/11/2017
Publicado em: 1º/12/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar em regime de exceção o Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande/MT, no **período de 2-10-2017 a 30-11-2017**.

Art. 2º Designar os magistrados abaixo relacionados para, em conjunto e remotamente, sentenciar/despachar/decidir os processos conclusos no sistema Projudi no Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande/MT, durante o regime de exceção:

Dr. Jorge Hassib Ibrahim - Juiz de Direito da 1ª Vara de Paranatinga;

Dr. Gerardo Humberto Alves Silva Júnior - Juiz de Direito da 2ª Vara de Diamantino;

Dr. Eduardo Calmon de Almeida Cezar - Juiz de Direito da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Várzea Grande; e

Dr. Mário Roberto Kono de Oliveira - Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado de Cuiabá.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 2-10-2017.

Cuiabá, 22 de novembro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Conselho da Magistratura